



PUBLICAÇÃO
Publicado(s) em 31 / 10 / 2003
Lagarto, 31 de 10 de 03
Jme

FUNCIONÁRIO(A)

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 112/03
DE 31 DE OUTUBRO DE 2003**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA A
VIOLÊNCIA E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Lagarto, a Semana Municipal de Luta contra a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que se realizará anualmente, no período compreendido entre os dias 06 e 12 de outubro.

Art. 2º - Na Semana Municipal de Luta contra a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, realizar-se-á debates, palestras, cursos e outros eventos.

Art. 3º - A programação da Semana Municipal de Luta Contra a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes será coordenada e organizada por uma comissão composta por representantes do Conselho Tutelar e Legislativo do Município de Lagarto e, a critério desses, pelos Conselhos Municipais constituídos a partir da Lei Orgânica do Município e por organizações da sociedade civil.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 21 (vinte e um) dias, a partir de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 31 de outubro
de 2003.


**José Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal**